

PROJETO DE LEI Nº 40/2026.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial do imóvel denominado Chácara de Terras nº 3-F (três-f), com área de 11.595,00m² (onze mil e quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), situada na Zona Suburbana do Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 187,49 metros e confronta com a chácara nº 3-E; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo SW 73°35'NE, medindo 71,27 metros e confronta com a chácara nº 3-C; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 172,32 metros e confronta com a chácara nº 3-G; **A NOROESTE:** Pela estrada entre chácaras, conforme referenciado na matrícula nº 40.662, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei foi declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 15.293, de 17 de abril de 2026, e destinar-se-á a **construção de 02 (dois) barracões comunitários**, voltados à promoção da geração de emprego e renda para a população dos bairros Vila Monte Castelo, Jardim São Jorge e Jardim Alvorada, neste Município.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º Os(as) proprietários(as) da referida área serão indenizados(as) de acordo com os laudos de avaliação expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 15.127/2025.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete da Prefeita em exercício, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026).



Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o PROJETO DE LEI Nº 40/2026, que tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a realizar a desapropriação, amigável ou judicial do imóvel que especifica, e dá outras providências, conforme especificações contidas na proposição, para o qual solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

A medida proposta reveste-se de relevante interesse público, tendo em vista que a área objeto da desapropriação será destinada à construção de 02 (dois) barracões comunitários, com foco na promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, especialmente por meio da geração de emprego e renda.

A implantação dos referidos barracões visa atender, prioritariamente, a população dos bairros Vila Monte Castelo, Jardim São Jorge e Jardim Alvorada, regiões que apresentam crescente demanda por oportunidades de trabalho, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento das atividades produtivas locais.

A iniciativa está alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva e valorização das comunidades, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento da economia local.

Destaca-se, ainda, que a desapropriação observará todos os preceitos legais, assegurando aos proprietários a devida indenização, conforme avaliação técnica realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, garantindo transparência e justiça no processo.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, visando dar celeridade à implantação da importante obra proposta.

Certos da compreensão e do apoio dos Nobres Edis, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 18 / 04 / 2026

Nº 10.244 Pág. C7

_____ Caderno _____

DECRETO 15.293, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel denominado Chácara de Terras nº 3-F (três-f), com área de 11.595,00m² (onze mil e quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), situada na Zona Suburbana do Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 187,49 metros e confronta com a chácara nº 3-E; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo SW 73°35'NE, medindo 71,27 metros e confronta com a chácara nº 3-C; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 172,32 metros e confronta com a chácara nº 3-G; **A NOROESTE:** Pela estrada entre chácaras, conforme referenciado na matrícula nº 40.662, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Parágrafo único: O imóvel a ser desapropriado, a que se refere o *caput* deste artigo, destinar-se-á à construção de 02 (dois) barracões comunitários, voltados à promoção da geração de emprego e renda para a população dos bairros Vila Monte Castelo, Jardim São Jorge e Jardim Alvorada, neste Município.

Art. 2º A aquisição do respectivo imóvel declarado de utilidade pública no presente Decreto, fica condicionada à prévia concessão de autorização legislativa.



Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete da Prefeita em exercício, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (17/04/2026).

Gertrudes Bernardy
Prefeita em exercício



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

40.662

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 25/Setembro/2013

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: CHACARA DE TERRAS nº 3-F (três-efe), com a área de 11.595,00 m² (onze mil e quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), situada na Zona Suburbana, do Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 187,49 metros e confronta com a chácara nº 3-E; **AO SUL:** Por uma linha seca de rumo SW 73°35'NE, medindo 71,27 metros e confronta com a chácara nº 3-C; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 41°25'SE, medindo 172,32 metros, e confronta com a chácara nº 3-G; **A NOROESTE:** Pela estrada entre chácaras.

PROPRIETÁRIO: OCTAVIO GALVÃO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, CPF/MF nº 129.878.249-04.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 24.865, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 07 de Outubro de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

R-01-MAT. 40.662 - PROT. 187.469 de 25/09/2.013.

ARROLAMENTO E PARTILHA.

TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE OCTAVIO GALVÃO, era brasileiro, casado, agricultor, C.I.R.G. nº 2.210.543/PR, CPF/MF nº 129.878.249-04, residia à Rua Bulha, s/nº, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTE: Viúva-Meeira: LAURA FARIAS GALVÃO, brasileira, viúva, do lar, C.I.R.G. nº 6.419.116-0/PR, CPF/MF nº 014.620.629-03, residente e domiciliada à Rua Bulha, s/nº, Vila São José, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Arrolamento e Partilha Amigável de Bens. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 26/08/2.013, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Jucilara Grasiela Rocha, às fls. 153 à 160, do livro nº 409-N. **VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** A presente Escritura é assinada por Bruna Aliny Gnann dos Santos, brasileira, divorciada, estudante, C.I.R.G. nº 10.866.687-0/PR, CPF/MF nº 059.928.579-66, residente e domiciliada à Avenida Castelo Branco, nº 875, Ivaiporã, PR, a rogo de **LAURA FARIAS GALVÃO**, acima citada e qualificada, conforme testemunhas: **Marco Aurelio Maciel Branco**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, C.I.R.G. nº 6.729.289-8/PR, CPF/MF nº 063.120.599-36, residente e domiciliado à Rua Arapongas, nº 515, Ivaiporã, PR; e **Larissa Stefani da Silva**, brasileira, solteira, maior, estagiária, C.I.R.G. nº 10.318.837-7/PR, CPF/MF nº 096.697.119-16, residente e domiciliada à Avenida Souza Naves, nº 815-B, Ivaiporã, PR, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. **GR-PR** (causa-mórtis), com a base de cálculo de R\$ 75.000,00, recolhidas em data de 23/08/2013, no valor total de Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJ3QA-V7W5V-R9KU5-B2SJ6>

consultar a autenticidade, informe na ferramenta
ri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6
código de verificação do documento: E6MEP2SS





Valide aqui
este documento

Folhas

1vº

R\$ 6.700,20. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 961/2013. Inscrição Cadastral sob nº 06-088-0009-0199-001. **FUNREJUS** sob nº 13024262630112600, recolhido em data de 26/08/2013, no valor de R\$ 670,02. Isento da Distribuição. DOI será emitida. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.013. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 607,99 - **CPC** R\$ 7,14 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 07 de Outubro de 2.013.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

R-02-MAT. 40.662 - PROT. 192.537 de 14/10/2.014./

INVENTÁRIO E PARTILHA./

TRANSMITENTE: O **ESPÓLIO DE LAURA FARIAS GALVÃO**, era brasileira, viúva, do lar, C.I.RG nº 6.419.116-0/PR, CPF/MF nº 014.620.629-03, residente e domiciliada à Rua Bulha, s/nº, Vila São José, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTES: Herdeiros Filhos: **JAYME GALVÃO**, brasileiro, divorciado, agricultor, C.I.RG nº 974.986/PR, CPF/MF nº 127.989.249-87, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 33, Jardim Luiz XV, Ivaiporã, PR; **ZILDA GALVÃO**, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de serviços gerais, C.I.RG nº 3.504.233-4/PR, CPF/MF nº 458.084.579-04, residente e domiciliada à Rua Pato Branco, nº 06, Vila Monte Castelo, Ivaiporã, PR; **JAHIR GALVÃO**, brasileiro, lavrador, C.I.RG nº 15.155.079-7/SP, CPF/MF nº 048.187.298-17, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com **MARIA APARECIDA GALVÃO**, brasileira, do lar, C.I.RG nº 14.680.914/SP, CPF/MF nº 042.257.418-00, residente e domiciliado na Travessa do Paraná, nº 80, Nações, Fazenda Rio Grande, PR; **JANIR GALVÃO**, brasileiro, comerciante, C.I.RG nº 16.210.498-4/SP, CPF/MF nº 275.770.239-49, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com **ANEDINA SENHORINHO GALVÃO**, brasileira, comerciante, C.I.RG nº 17.159.389-3/SP, CPF/MF nº 174.273.218-63, residente e domiciliado à Rua Maria Bonilha Jordão, nº 03, Jardim Boa Vista, Embu Guaçu, SP; **VALDEVINO GALVÃO**, brasileiro, encarregado de construção civil, C.I.RG nº 3.010.888-4/PR, CPF/MF nº 396.446.189-04, casado pelo Regime de Separação Obrigatória de Bens Obrigatório em 08/10/2.005, conforme artigo 1.641, inciso I do Código Civil, com **ALDEIZA VASCONCELOS DA SILVA GALVÃO**, brasileira, do lar, C.I.RG nº 9.297.469-3/PR, CPF/MF nº 334.846.272-04, residente e domiciliado à Rua Pastoral da Juventude, nº 17, Londrina, PR; **TEREZA GALVÃO GÓES**, brasileira, divorciada, do lar, C.I.RG nº 24.151.491-5/SP, CPF/MF nº 135.918.898-30, residente e domiciliada à Rua Amazonas, nº 115, Parque dos Estados, Bragança Paulista, SP; **VANI GALVÃO DE GODOI**, brasileira, agricultora, C.I.RG. nº 4.437.624-5/PR, CPF/MF nº 621.454.959-91, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77 com **LAÉRCIO BENEDITO DE GODOI**, brasileiro, agricultor, C.I.RG. nº 1.563.474-0/PR, CPF/MF nº

Continua fls. nº 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJ3QA-V7W5V-R9KU5-B2SJ6>





Valide aqui
este documento

LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula

40.662

Folha

2

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

458.608.409-00, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 2.125, Ivaiporã, PR; **JANDIRA GALVÃO**, brasileira, solteira, maior, do lar, C.I.RG nº 8.593.344-2/PR, CPF/MF nº 010.291.959-35, residente e domiciliada à Rua Bacalhau, nº 286, Porto Meira, Foz do Iguaçu, PR; **ERANI GALVÃO**, brasileira, divorciada, doméstica, C.I.RG nº 17.725.699/SP, CPF/MF nº 061.288.648-48, residente e domiciliada à Rua Vaz Caminha, nº 1.638, Novo Panorama, Sarandi, PR; **Herdeiros Netos, filho de Jairo Galvão: MARCOS CESAR DA SILVA GALVÃO**, brasileiro, motorista, C.I.RG nº 6.609.538-0/PR, CPF/MF nº 018.712.099-43, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **SANDRA CANDIDO LOPES GALVÃO**, brasileira, do lar, C.I.RG nº 8.709.489-8/PR, CPF/MF nº 007.212.199-85, residente e domiciliado à Rua Santa Mariana, nº 07, Ivaiporã, PR; **REGINA MESSIAS GALVÃO**, brasileira, solteira, maior, agricultora, C.I.RG nº MG-13.441.316/MG, CPF/MF nº 069.243.346-52, residente e domiciliada no Sítio Antonio Bonito, na localidade denominada Santa Bárbara, Ivaiporã, PR; e **VIVIANE DA SILVA GALVÃO**, brasileira, separada judicialmente, auxiliar administrativa, C.I.RG nº 7.295.163-8/PR, CPF/MF nº 025.430.869-43, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 1.045, Ivaiporã, PR. **TÍTULO: Inventário e Partilha. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 11/08/2.014, nas notas da Serventia Notarial de Lunardelli, Comarca de São João do Ivaí, PR, Odilon Carvalho Junior, às fls. 087 à 090, do livro 85-E. **VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** O imóvel fica distribuído na seguinte proporção: 10% ou seja 1.159,50 m² para cada Herdeiro Filho, sendo que 3,3333%, ou seja 386,50 m² para cada Herdeiro Neto, filhos de Jairo Galvão, ficando os mesmos proprietários em comum, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. **GR-PR** (causa-mortis), com a base de cálculo de R\$ 165.556,16, recolhidas em data de 11/08/2.014, no valor total de R\$ 6.622,20. Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, nº 2802/2.014. **FUNREJUS** sob nº 155785-1, recolhido em data de 12/08/2.014, no valor de R\$ 331,11. Isento da Distribuição. Emitida DOI. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2.014. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 676,98 - **CPC** R\$ 7,14 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 20 de Outubro de 2.014.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

AAPA.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJ3QA-V7W5V-R9KU5-B2SJ6>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
ri.org.br/confirmAutenticidade o CNS: 08.507-6
Adição de verificação de documento: 8600000





CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 40.662, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Valide aqui
este documento

Ivaiporã, 30 de janeiro de 2026
Certidão emitida às 08:40:13



FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFRI2.j5jsv.R9fwd - sa5Z0.F622q

Consulte este selo em: <https://selo.funarpen.com.br>

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJ3QA-V7W5V-R9KU5-B2SJ6>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
onr.org.br/consultar-autenticidade o CNP: 08.503.6



Legenda

LOTE 3-E

91 m E 7317301.02 m S

LOTE 3-F

LOTE 3-E

Rio Monte Castelo (M10)

33 m E 7317348.26 m S

17359.99 m S

Google Earth

Imagem 3-21-25-1998

200 m



**MUNICIPIO DE IVAIPORA**

Paraná

Exercício: 2026

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 9199	Tipo Imóvel: Predial	Cadastro Anterior: 1-00009199
Distrito: 06 Setor: 088 Quadra Inscrição: 0009 Lote Inscrição: 0199 Unidade: 001		
Quadra Fiscal: CHAC.03F Lote Fiscal: 0		

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária: 06-088-0009-0199-001

Logradouro: [43] RUA BULHA, N°

Complemento

Bairro: [88] CHACARAS - CIDADE CEP: 86870-000

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula:

Cartório:

Livro:

Folha:

INCRA:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado:

Não

Ano Aliquota Progressiva:

0

Data de Inclusão:

Data de Alteração:

01/07/2019

Tipo de Lote:

Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 11.595,00 m²

Área Útil do Lote: 11.595,00 m²

Área Privativa: 0,00 m²

Área Comum: 0,00 m²

Profundidade: 175,00 m²

Valor Venal Territorial R\$: 0,00 Valor Venal Predial R\$: 165.099,58 Valor Venal Imóvel R\$: 165.099,58

PROPRIETÁRIOS**PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]**

Proprietário: [10065] OTAVIO GALVAO

CPF/CNPJ: 127.989.249-87

RG:

Tipo de Pessoa: Física

Endereço: RUA BULHA, N° S/N

Complemento:

Bairro: CHACARAS - CIDADE

Cidade: IVAIPORÁ/PR

CEP: 86870-000

Contato: OTAVIO GALVAO

E-mail:

Telefone Residencial:

Telefone Celular: (43) 9840-0248

Telefone Comercial:

Fone Fax:

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho	Testada	Logradouro
66.19		RUA BULHA

Principal	Guias Rebaixadas/Tamanho
Sim	

INFORMAÇÕES DO TERRENO

COLETA DE LIXO

1 - SIM

ILUMINACAO

1 - SIM

LIMPEZA PUBLICA

1 - Não

Zona Fiscal

1 - Zona Fiscal 6

PAVIMENTACAO

1 - 463.33

SEGMENTOS

Sequência: 1

Tipo: 1 - SEGMENTO DO IMÓVEL

Situação:

TIPO CONSTRU

- 23

TIPO CONSTRU

- 23

TIPO CONSTRU

- 23

Área Construída: 168,80 m²

Área Coberta: 0,00 m²

Área Descoberta: 0,00 m²

Área Não Lançada: 0,00 m²

ÁREA TOTAL DOS SEGMENTOS

Histórico Área Coberta:

0,00 m²

Área Coberta Tributada:

0,00 m²

Área Coberta Não Tributada:

0,00 m²

Histórico Área Descoberta:

0,00 m²

Área Descoberta:

0,00 m²

Área Descoberta Não

0,00 m²

Histórico Área Total Construída:

168,80 m²

Área Total Tributada:

0,00 m²

Área Total Não Tributada:

0,00 m²

ISENÇÕES

Código Isenção

1 NORMAL

OBSERVAÇÕES

Sequência Observação

1 Quadra CHAC.03F Lote

2 Alteração de informações cadastrais conforme recadastramento com georreferenciamento realizado em 2016.



PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 15/2026

PROTOCOLO 2511/2026

1. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	40.662
LOTE DE TERRAS	3-F
QUADRA	
BAIRRO	CHÁCARAS CIDADE
CADASTRO	9.199

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	11.595,00 M ²
TIPO DO TERRENO	BOM/PLANO
ÁREA CONSTRUÍDA	TERRENO VAZIO
TIPO CONSTRUÇÃO	
TIPO DE CALÇAMENTO	ASFALTO

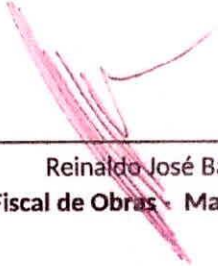
4. OBJETIVO

AVALIAÇÃO

5. VALOR FINAL

R\$ 479.132,23 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Ivaiporã, 14 de Abril de 2026.


Reinaldo José Barbosa
Fiscal de Obras - Matrícula 2202


Samantha Soares Gregório
Engenheira Civil - Matrícula 2665


Jocélio Silva Aleixo
Fiscal de Tributos - Matrícula 928


Alexandre Branco Bueno
Gerente Tributário e Fiscalização
Portaria 76/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -
DECRETO Nº 15.127, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

(43) 3472-4600 • 0800-649 3472

R. Rio Grande do Norte, 1000 • Ivaiporã / PR •

www.ivaipora.com.br